



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

MINUTA.

LEI Nº 397/83.

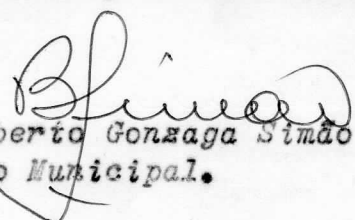
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA 7 DOS TRANSPORTES E OBRAS.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís / Alves, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

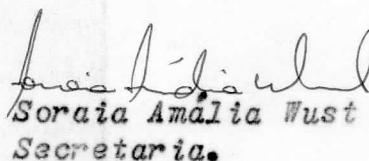
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (D.E.R.) no valor de / Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), verba esta destinada para recuperação da Estrada, com revestimento primário da / via de ligação da Região do Máximo a Acearia Missner, compreendendo uma área total de 129.000 m².

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 23 de Novembro de / 1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura em 26 de Outubro de 1983.


Sorcia Amália Wust
Secretaria.